



LEI Nº 1.337 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos professores da rede pública municipal de ensino de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 26% (vinte e seis por cento) o vencimento-base dos professores constantes do plano de carreira e remuneração de que trata a Lei nº. 1.081 de 27 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* se estende ao vencimento-base dos professores contratados, na forma do Anexo I, da Lei nº 1.320, de 20 de Janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Saquarema, 16 de abril de 2014.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita